

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 570500243.000071/2025-20

Edital de Apoio Institucional nº 01/2025

POLÍTICA DE APOIO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ), instituído como autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 37.115.458/0001-04, com sede na Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.882, de 17 de junho de 1977, considerando o disposto na Resolução CRP-RJ nº 01/2025 e na Resolução CFP 020/2023, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas a serem apoiadas pelo CRP-RJ no âmbito da Política de Apoio Institucional deste Conselho, nos termos definidos neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar propostas para apoio institucional à realização de atividades, eventos e projetos a serem firmados pelo CRP-RJ, com abrangência nacional e realização no Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de viabilizar total ou parcialmente a realização de atividades ou eventos assistidos pelo CRP-RJ, com contrapartidas por parte da instituição apoiada e com o auxílio material, visando o fortalecimento das ações de orientação à categoria, parte das funções precípuas do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-RJ.

1.2. Poderão ser apoiadas ações organizadas por a) pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos; b) instituições de ensino superior oficialmente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) com cursos de Psicologia; c) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que apresentam ao CRP-RJ a oportunidade de apoiar ou que participam de seleção pública destinada a essa finalidade; d) Movimentos Sociais que atuem nos temas de interesse da Psicologia Brasileira, com atuação pública comprovada; e) Entidades científicas, profissionais, sindicais e estudantis no campo da Psicologia Brasileira.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EDITAL

2.1. O presente edital possui como objetivos específicos:

- a) apoiar a disseminação da produção científica sobre a Psicologia Brasileira, incentivando o diálogo e a geração de conhecimentos, parcerias e de produções;
- b) contribuir para o fortalecimento e alcance da Psicologia Brasileira e das políticas de atuação no Sistema Conselhos de Psicologia, por meio do relacionamento com públicos de interesse;
- c) fortalecer atividades e eventos que possuam relevância científica, profissional ou social no campo da Psicologia;
- d) apoiar atividades e eventos que tenham relação direta com a Psicologia como ciência e profissão, ou com os temas correlatos à defesa e garantia dos direitos humanos.

2.2. O projeto de solicitação de apoio institucional deve apresentar objetivo específico, que seja mensurável e concreto, a fim de verificar o alcance da ação e pertinência da sua concessão.

3. APOIO INSTITUCIONAL

3.1. Considera-se apoio institucional o auxílio material às pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, às instituições de ensino superior oficialmente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) com cursos de Psicologia, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), aos Movimentos Sociais que atuem nos temas de interesse da Psicologia Brasileira, com atuação pública comprovada ou às Entidades científicas, profissionais, sindicais e estudantis no campo da Psicologia Brasileira, com o intuito de viabilizar total ou parcialmente a realização de atividades ou eventos, com contrapartidas por parte da instituição apoiada, visando o fortalecimento das ações de orientação à categoria, parte das funções precípuas do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-RJ.

4. CRONOGRAMA

4.1. O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Data
Data de início para inscrição dos projetos	20/06/2025
Data final para inscrição dos projetos	07/07/2025 às 17h
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	14/07/2025
Recurso da Fase de Habilitação	15/07/2025 a 18/07/2025
Publicação do resultado dos projetos selecionados	25/07/2025
Publicação e homologação do resultado final dos projetos selecionados	01/08/2025
Prazo para execução dos projetos	de 15/08/2025 a 20/12/2025

5. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE E CONDIÇÕES DO EVENTO

5.1. Para apresentar solicitação de apoio institucional ao evento, a instituição ou entidade proponente deverá ser:

- a) Pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos;
- b) Instituições de ensino superior oficialmente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) com cursos de Psicologia;
- c) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que apresentam ao CRJ-RJ a oportunidade de apoiar ou que participam de seleção pública destinada a essa finalidade;
- d) Movimentos Sociais que atuem nos temas de interesse da Psicologia Brasileira, com atuação pública comprovada; ou
- e) Entidades científicas, profissionais, sindicais e estudantis no campo da Psicologia Brasileira;

5.2. Fica vedada a proposição de ações que sejam propostas por pessoa jurídica que possua entre os seus quadros com poder de direção: sócios, administradores, associados, colaboradores, cônjuge ou pessoa com relação de parentesco de até o terceiro grau com Conselheiros, Funcionários Efetivos e Comissionados, conforme resolução CFP 10/2023.

5.3. O proponente, que pleiteia apoio institucional para o evento, deve ocupar uma posição de liderança ou autoridade no contexto do evento ou na organização envolvida e deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Presidente da comissão organizadora do evento;
- b) Autoridade da Instituição de Ensino Superior (IES), sem fins lucrativos ou da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- c) Líder da entidade pública, privada, sem fins lucrativos que tenha interesse em participar da seleção pública;

5.3.1. O proponente é responsável por fornecer todas as informações que serão submetidas à análise dos projetos, objetivando à avaliação e concessão de apoio institucional para a ação proposta.

5.4. A ação deverá atender às seguintes condições:

- I - ter relação direta com a Psicologia como ciência e profissão, ou com os temas correlatos à defesa e garantia dos direitos humanos;
- II - ter alinhamento com o [Planejamento Estratégico](#) institucional;
- III - ter objeto definido, previamente informado e não lucrativo;
- IV - ter relevância científica, profissional ou social;
- V - respeitar o Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEPP;
- VI - seja realizado no Estado do Rio de Janeiro;
- VII - que as organizações proponentes possuam, no mínimo, dois anos de fundação e funcionamento
- VIII - Ocorrer no período de 15 de agosto a 20 de dezembro de 2025

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE EVENTO

6.1. O envio das propostas ocorrerá, impreterivelmente, até **07 de julho de 2025, às 17h, horário de Brasília.**

6.2. O projeto de solicitação de apoio institucional deve ser enviado por meio de formulário, com toda documentação necessária anexada em arquivo único, no formato PDF. O endereço oficial fornecido pelo CRP-RJ é o formulário <https://forms.gle/SdDFMb4AYGVbkkkrFA>.

6.3. As informações necessárias para submissão de projetos são estabelecidas no [Anexo I deste edital](#).

6.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio não previsto no presente edital.

6.5. Será aceita uma única proposta por CNPJ e uma única proposta por evento. No caso de envio de proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo constante no cronograma.

6.6. Fica vedada múltiplas inscrições de propostas de eventos por uma mesma instituição ou entidade.

6.7. O processo de seleção de projetos de apoio institucional contempla as seguintes etapas:

- I - de inscrição dos projetos;
- II - de habilitação documental;
- III - análise técnica dos projetos e classificação;
- IV - aprovação e homologação;
- V - divulgação dos projetos selecionados;
- VI - celebração do contrato ou termo de cooperação.

6.8. A etapa de habilitação documental possui caráter eliminatório, ou seja, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

6.9. Será indeferido o projeto que não atender às condições de habilitação fixadas neste instrumento.

6.10. Após a submissão da proposta para análise, não serão permitidas alterações de qualquer natureza.

6.11. Durante a etapa de inscrição, o proponente deve fornecer informações detalhadas sobre a programação do evento, que serão utilizadas na avaliação da proposta, bem como garantirão a transparência e a adequação do evento aos critérios estabelecidos neste edital.

6.12. É de inteira responsabilidade do proponente garantir que todas as informações enviadas estejam corretas e completas. O CRP-RJ não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais problemas decorrentes de preenchimento incorreto ou incompleto do formulário

6.13. Após o término do prazo de envio da proposta, não serão aceitas revisões, correções ou alterações, sob qualquer pretexto.

6.14. O comprovante de inscrição será enviado automaticamente ao e-mail da pessoa proponente.

6.15. A apresentação da proposta não representará, por si só, assunção de compromisso pelo CRP-RJ em conceder o apoio institucional nos termos apresentados.

7. **ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos de apoio institucional serão classificados conforme discricionariedade da autarquia, e serão submetidos à análise técnica e condicionados à disponibilidade orçamentária e contratual do CRP-RJ.

7.2. Na etapa de Análise de Projetos, as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios para a atribuição de notas:

Critério	Nota Máxima
1. Ter relevância científica, profissional ou social para a Psicologia ou para os temas correlatos à defesa e garantia dos direitos humanos.	Até 35 pontos
2. Promover a diversidade garantindo a participação de mulheres, população negra e indígena, pessoas com deficiência física ou intelectual, pessoas surdas, população LGBTQIA +, povos e comunidades tradicionais, entre outros; como palestrante, no formato presencial, na programação do evento e como membro da equipe organizadora do evento.	Até 15 pontos
3. Coerência entre o orçamento apresentado pela instituição ou entidade proponente e a proposta do evento.	Até 15 pontos
4. Ter alinhamento com o planejamento estratégico institucional do CRP-RJ (conforme disponível no Portal Transparência do CRP-RJ - https://transparencia.cfp.org.br/crp05/planejamento/planejamento-estrategico-xvii-plenario-2022-2025/)	Até 20 pontos

5. Incentivar à participação de mulheres, população negra e indígena, pessoas com deficiência física ou intelectual, pessoas surdas, população LGBTQIA +, povos e comunidades tradicionais, entre outros; como público participante no formato presencial.	Até 10 pontos
6. Demonstrar articulação prévia da instituição ou entidade proponente com outras entidades da Psicologia.	Até 05 pontos

7.3. A soma das notas atribuídas a cada critério corresponderá à pontuação total da proposta, que poderá variar entre 0 e 100.

7.4. Em caso de empate entre as pontuações totais das diversas propostas, serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

- I - Maior nota no critério 4.
- II - Ser membro do Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB).
- III - Maior nota no critério 1.
- IV - Maior nota no critério 2.

7.5. De posse desses critérios, é possível classificar as propostas a fim conceder apoio institucional à realização de atividades, eventos e projetos a serem firmados pelo CRP-RJ.

7.6. Durante a etapa de Análise de Projetos, será avaliada a documentação enviada pelo proponente.

7.7. As propostas que obtiverem **pontuação total menor que 70 serão eliminadas automaticamente.**

8. RESULTADOS PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar das fases de habilitação documental e análise de projetos será analisado pela Diretoria Executiva e ratificado pelo Plenário do CRP-RJ.

8.2. O CRP-RJ divulgará o resultado preliminar das fases de habilitação documental e análise de projetos em seu site oficial, conforme cronograma previsto no item 4.

8.3. Os proponentes poderão apresentar, conforme o cronograma estabelecido no item 4, pedido de recurso do resultado preliminar das fases de habilitação documental e análise de projetos à Diretoria Executiva, seguindo o roteiro estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso exclusivamente referentes às fases de habilitação documental e análise de projetos deverão ser enviados exclusivamente para a Diretoria Executiva por meio do endereço eletrônico eventos@crprj.org.br. O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: PEDIDO DE RECURSO REFERENTE A FASE (NOME DA FASE) DO EDITAL DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2025 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será analisado pela Diretoria Executiva e ratificado pelo Plenário do CRP-RJ.

9.2. A ordem de classificação final das propostas levará em consideração a pontuação total obtida no certame após a etapa de habilitação documental e análise de projetos.

9.3. O resultado final será publicado no site do CRP-RJ, conforme cronograma constante no presente edital.

9.4. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio do site do CRP-RJ.

10. ORÇAMENTO

10.1. Os projetos aprovados serão apoiados, de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRP-RJ, com recursos no valor global estimado de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

11. VALOR MÁXIMO DE APOIO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. O valor máximo de apoio financeiro para cada proposta submetida é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em observância ao orçamento previsto pelo CRP-RJ para o exercício financeiro do ano de 2025.

11.2. As propostas serão ranqueadas considerando a pontuação total obtida no certame. A efetivação do apoio institucional está sujeita à disponibilidade orçamentária do CRP-RJ. As propostas serão apoiadas conforme a ordem de classificação.

11.3. A fim de apoiar um número maior de propostas, o CRP-RJ poderá aprovar um valor menor que o solicitado.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. A contrapartida representa a obrigação contratual da instituição apoiada à associação da marca do CRP-RJ ao projeto apoiado nas seguintes categorias:

- I - Imagem-logomarca: inserção da marca em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais;
- II - citação: menção ao CRP-RJ durante a realização do evento ou atividade;
- III - Comunicação: disponibilização de mídias, releases, gravações, lives, vídeos, textos e outros conteúdos informativos relacionados ao evento/atividade;
- IV - Institucional: participação do CRP-RJ na solenidade de abertura, na programação do evento, cessão de convites ou bolsa de inscrições para mulheres, pessoas negras e indígenas, pessoas com deficiência física ou intelectual, pessoas surdas, população LGBTQIA +, povos e comunidades tradicionais;
- V - Material: distribuição de produções gráficas do CRP-RJ e cessão de estande, a partir do interesse do CRP-RJ;

13. **EXECUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO**

- 13.1. A execução dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo ou Contrato de Apoio Institucional, observadas as normas previstas na Resolução CFP nº 20/2023, bem como na Resolução CRP-RJ nº 01/2025.
- 13.2. A assinatura do documento é condicionante para o início da execução dos recursos financeiros do valor aprovado.
- 13.3. Não haverá transferência direta de recursos financeiros para o apoio institucional previsto no presente edital e o CRP-RJ será responsável pela execução dos custos de acordo com orçamento e disponibilidade orçamentária.
- 13.4. Nos casos em que a proponente for Psicóloga, a existência de inadimplência do proponente com o CRP-RJ ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo à avaliação das propostas no presente edital.
- 13.5. No caso das demais pessoas proponentes, a existência de inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo à avaliação das propostas no presente edital.
- 13.6. Poderão ser custeadas despesas correntes conforme elementos e atividades exemplificados abaixo:

Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica, tais como:

passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
hospedagem, locomoção e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);
revisão, tradução e publicação de anais;
confecção de material para divulgação do evento;
locação e montagem de estrutura para o evento;
locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
contratação de serviços de tradução simultânea, audiodescrição e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendas, impressões em braille e demais recursos de acessibilidade comunicacional;
aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);

Serviços de terceiros — Pessoa Física, tais como:

pagamento de auxílio de representação ou diárias para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;

- 13.7. É vedada a utilização do recurso deste edital para pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios e workshops.

- 13.8. É vedado o financiamento de confraternizações ou atividades turísticas.
- 13.9. **É vedada a realização de despesas de capital e de custeio da entidade proponente.**
- 13.10. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao presente edital, observando o estabelecido na Resolução CFP 020/2023 e na Resolução CRP-RJ 01/2025.

14. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1. Os processos de apoio institucional seguirão as orientações deste edital, e dos demais normativos legais de que trata do trâmite dos assuntos submetidos à deliberação do CRP-RJ.
- 14.2. As instituições que forem apoiadas pelo CRP-RJ para realização de eventos ou atividades, deverão apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do evento ou atividade.
- 14.3. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
- relatório com descrição detalhada das atividades realizadas durante o evento ou atividade apoiada, incluindo informações sobre os objetivos, resultados alcançados, público participante, dentre outras informações relevantes;
 - Registros fotográficos que retratam momentos-chave do evento ou atividade apoiada, destacando a participação do público, atividades realizadas, infraestrutura utilizada, a aplicação do logotipo CRP-RJ nos materiais institucionais do evento/atividade, dentre outros aspectos relevantes.
- 14.4. A prestação de contas deve ser enviada por meio digital, com todos os arquivos em formato PDF, conforme orientações deste edital para o endereço eletrônico eventos@crprj.org.br, estando finalizado o processo somente após o comunicado de aprovação pelo CRP-RJ.
- 14.5. A aprovação da prestação de contas será realizada mediante pareceres das áreas técnicas, homologada pela Diretoria e ratificado pelo Plenário do CRP-RJ.
- 14.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos e das obrigações protegidas pela Resolução CFP nº 020/2023 e Resolução CRP-RJ nº 01/2025 implicará na impossibilidade de futuros apoios e patrocínio concedidos pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.
- 14.7. O CRP-RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações adicionais a fim de garantir a aferição qualificada da prestação de contas apresentada.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, financeira e contratual do CRP-RJ.
- 15.2. A instituição apoiada se compromete, sempre que possível, zelar pela (o):
- I - Diversidade de representação na composição de mesas e painéis, observando os aspectos como: raça, gênero, etnia, pessoas com deficiência e pertencentes à comunidade LGBTQIA+ em suas atividades e eventos.
 - II - Fomento de tradução simultânea de audiodescrição e libras;
 - III - disponibilização de transmissões on-line do evento realizado para acesso das profissionais psicólogas.
 - IV - estrutura de espaços para cuidados de crianças e bebês, de forma a possibilitar a maior participação de mães, pais e cuidadores exclusivos nos eventos,
- 15.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Diretoria do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.
- 15.4. Ao CRP-RJ reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 15.5. Todas as notificações realizadas pelo CRP-RJ serão encaminhadas para o endereço eletrônico informado no envio da proposta.
- 15.6. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico eventos@crprj.org.br.

CÉU SILVA CAVALCANTI
Conselheira-Presidenta
Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 20/06/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2140907** e o código CRC **FBBED2A0**.